

REVISTA ELEITORAL

PUBLICAÇÃO MENSAL ESPECIALIZADA

Redação:

AVENIDA RIO BRANCO N.º 277 — 9.º andar
Sala 905 — Tel. 22-6990

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1951.

ANO I

VOLUME II

N.º 1

SUMÁRIO

O CONGRESSO NACIONAL E OS SEUS
CENSORES

QUID LEGIS SINE MORIBUS?

O INSTITUTO DA SUPLÊNCIA

CRIMES ELEITORAIS

DOS VOTOS VÁLIDOS, DOS NULOS
E DOS "EM BRANCO".

QUANDO E COMO O CONGRESSO
NACIONAL ELEGERÁ O PRESIDENTE
E O VICE-PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

DA POSSE EM ASSEMBLÉIA

AS SUBSTITUIÇÕES DE TÍTULOS
E AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

FUNCIONÁRIO VEREADOR

CONSULTAS À REVISTA ELEITORAL

AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO

JURISPRUDÊNCIA

EMENTÁRIO

QUID LEGIS SINE MORIBUS?

José Augusto
Deputado Federal

I

Que valem as leis que não são a expressão de costumes e hábitos arraigados na sociedade para que são elaboradas?

De sua sorte há muito que duvidar e já a sabedoria latina lapidarmente fulminava-as na interrogação com que epigrafei estas linhas.

Recordo agora que certa vez há 35 anos passados, na Câmara dos Deputados, eu abordava o assunto nos seguintes termos:

"Poderemos, Sr. Presidente, elaborar aqui e na outra Casa do Congresso uma lei eleitoral estruturalmente perfeita, absolutamente harmônica com os mais rígidos e os mais puros princípios democráticos, mas o que não conseguiremos por certo é que o monumento legislativo assim cuidada e patrioticamente construído receba, na sua atuação prática, o respeito de uma religiosa observância, e isto porque costumes e hábitos não podem ser modificados a golpes de decretos.

Falta-nos, Sr. Presidente, uma educação séria e vigorosa que nos comunique, com a consciência dos nossos direitos, a severa noção dos nosso deveres, con-

dição sem a qual é impossível dar à eleição o cunho de moralidade e de seriedade que deve ser de essência.

O Sr. *Christiano Brasil* — O processo eleitoral foi mais moralizado antigamente do que hoje. Como explica isso V. Excia.?

O Sr. *José Augusto* — Direi que o estudo da evolução histórica do Brasil não nos autoriza a afirmar que, em qualquer tempo, a moralidade eleitoral caracterizasse os nossos hábitos políticos.

É certo que, excepcionalmente, uma ou outra eleição foi realizada com alguma preocupação pela verdade das urnas, como é o caso da execução inicial da lei Saraiva; mas isto porque aquêlê ilustre homem de Estado tomou a si o encargo de valorizar o seu trabalho, que pouco tempo depois passou a servir à fraude, sob a inspiração de outros dirigentes de menor escrúpulo.

O Sr. *Christiano Brasil* — Responderei que é o espírito sério de execução da lei que está faltando.

O Sr. *José Augusto* — Pois se é o espírito de execução da lei que nos está faltando, como admitir V. Excia. que a simples

mudança legislativa venha a corrigir o nosso mal? Acaso a simples transformação da lei terá força suficiente para modificar o espírito da sociedade?

Não é êste o resultado de um trabalho lento de educação pública, entendida esta expressão no seu mais amplo e genérico sentido?

E em outro passo da mesma oração:

"Não educa só o mestre-escola, educam pelo exemplo que dão à sociedade todos os que têm qualquer parcela de direção.

São educadores o chefe de família e o chefe de Estado.

Que se voltem tôdas as energias educativas e disciplinadoras para essa nobre finalidade — a da correção dos nossos costumes políticos; que, em uma ação harmônica, refletida e consciente, se congreguem todos os que de quaiquer forma têm qualquer parcela de autoridade na direção da vida brasileira, no pensamento comum de modificar os nossos costumes e processos eleitorais; respeitem os governos a liberdade do votante, reconheçam os congressos os candidatos legitimamente eleitos; façam efetiva as autoridades a responsabilidade dos que, por qualquer forma, procuram fraudar o resultado das urnas, e estou seguro de que, mesmo sob o império da atual lei eleitoral, poderemos apresentar-nos aos olhos dos outros povos como país que se não envergonha da sua legislação, que é liberal e que oferece

condições de garantia para todos os direitos que regula.

Precisamos acabar de vez, Sr. Presidente, com essa preocupação muito latina, muito brasileira, de andar fazendo leis a propósito de tudo, sem nos apercebermos de que as leis não governam os costumes, antes devem ser a sua expressão".

De então para cá (e a oração de que destaco os trechos acima tem já, como disse antes, mais de três decênios), várias reformas eleitorais foram feitas, com insucesso igual, de modo que a revolução de 1930 teve como uma de suas justificativas a alegação verdadeira e insofismável da fraude eleitoral generalizada.

E, para sanar o mal de gravidade excepcional para uma democracia, decretado foi o Código Eleitoral, com os seus três princípios básicos — o voto secreto, o voto proporcional, a execução da lei, em todas as suas fases, entregue à ação exclusiva do Poder Judiciário.

Melhoramos? Pioramos?

Claro está que se quisermos responder às interrogações tendo em atenção apenas a perfeição legislativa, as garantias que a lei oferece, e os remédios que ela pôs à disposição dos partidos para efetivação dos seus direitos, teremos que proclamar a excelência daquele monumento legislativo brasileiro e a sua consonância com as legislações dos povos mais avançados e livres.

Assim, tivemos uma lei mais perfeita do ponto de vista democrático, e as eleições que se pro-

cessaram em virtude dela, a despeito do sangue que fizeram correr em alguns Estados governados por despostas mirins, puderam levar ao Congresso Nacional e às assenbléias estaduais um número avultado de representantes das várias correntes da opinião política organizada em partidos. Veio, porém, o golpe de estado de 1937 e em 1945 tudo foi preciso recomeçar.

O decreto-lei que organizou o novo sistema de sufrágio foi, ao meu sentido, inferior ao Código, do ponto de vista da democracia pura. Basta considerar que adjudicou as sobras ao partido majoritário, sem atinência ao valor real dos votos manifestados. Mas conservou, em linhas gerais, os três princípios já agora definitivamente consagrados no país: o voto secreto, a proporcionalidade, a interferência da Justiça.

De 1945 para cá processaram-se nada menos de duas eleições gerais, afora algumas parciais.

Já será oportuno indagar dos resultados do novo sistema? Como tem funcionado? Que observações inspira? Que falhas apresenta?

São indagações que afloram ao espírito de todos quantos se interessam pelo aperfeiçoamento continuo das instituições livres, de quantos anseiam no Brasil por uma democracia que se aprimore cada vez mais.

Para responder a tais indagações devemos compreender

desde logo que no Brasil há dois fatores cuja influência não é possível pôr de lado. Primeiro, é o nosso passado. Viemos historicamente da fraude eleitoral, das eleições a bico de pena, do eleitorado de cabresto, do domínio do votante conduzido pelo delegado de polícia. Segundo, é que continuamos sob o regime presidencial, e êste implica na América Latina, como muito bem demonstrou Zum Felde, no seu livro "PROCESO HISTÓRICO DEL URUGUAY, que o presidente de la Republica, por mas honorable que sea, no puede perder las elecciones para perder al mismo tiempo su partido, cuando sabe que lo partido adverso una vez adueñado del poder desarrollaria las misma mañas que critica em el llano, es decir, seria elector y nombraria sucesor".

Mesmo assim, o progresso é evidente, e vimos, nas últimas eleições presidenciais, o governo federal e a quase totalidade dos governos estaduais assistirem impotentes às fragorosas derrotas dos candidatos de sua predileção.

É o primeiro e sasonado fruto do voto secreto, que cabe registrar, quaisquer que tenham sido as preferências do observador no pleito mencionado.

O voto secreto está dêsse modo vitorioso e não há duvidar que representa um passo à frente na evolução das instituições livres de nossa Pátria.

E a representação proporcional?

—*—